



Lei nº 707/2023, Campinorte-Go., em 22 de junho de 2023.

"Dispõe sobre alteração da remuneração e reajuste de salários dispostos na Lei nº 546/2016"

O Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Campinorte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º – O inciso V, § 4º do Art. 3º da Lei nº 546 de 18/11/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) V – A remuneração do Gestor Previdenciário, do Diretor Financeiro e o Auxiliar Administrativos serão reajustados anualmente de acordo com os índices do INPC. (...)

Art. 2º – O § 5º, Art. 3º da Lei nº 546 de 18/11/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - O Gestor Previdenciário continuará a receber seu salário de origem do cargo efetivo com ônus para a prefeitura e receberá uma gratificação de função no valor de R\$ 2.814,20 (dois mil oitocentos e quatorze e vinte centavos), por conta do Fundo de Previdência - Campiprev;

Art. 3º – Os incisos III e IV, § 4º, Art. 3º da Lei nº 546 de 18/11/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – O Diretor Financeiro perceberá uma remuneração pago pelo CAMPINORTE-PREV no valor de R\$ \$ 2.814,20 (dois mil oitocentos e quatorze e vinte centavos);

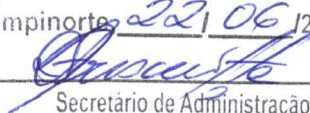
(...) IV – O Auxiliar Administrativo perceberá uma remuneração pago pelo CAMPINORTE-PREV no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). (...)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 22 dias do mês de junho de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 22/06/2023


Secretário de Administração

